



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

EDITAL

EDITAL Nº 093/2022

PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preços Nº 076/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4606/2022

**OBJETO: Contratação de Serviços Especializados em Assentamento de Lajotas
Sextavadas de Concreto 30 x 08**

Sessão Pública: 9h do dia 24/11/2022

Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Nova Campina Situada à Avenida Luiz Pastore, nº
240 – Nova Campina - SP.

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO.....	2
2.	A PARTICIPAÇÃO	2
3.	DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO	2
4.	DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	3
5.	DA PROPOSTA	4
6.	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO.....	4
6.1.	HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	4
6.2.	REGULARIDADE FISCAL	4
6.3.	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	5
6.4.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	5
6.5.	DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	5
6.6.	DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	5
7.	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO	6
8.	DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO.	8
9.	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS	8
10.	DAS RESPONSABILIDADES E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	9
11.	DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS	9
12.	DA FORMA DE PAGAMENTO	10
13.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10
14.	DAS SANÇÕES.....	10
15.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	10

FAZEM PARTE DESTE EDITAL

ANEXO I - Termo de Referência/Estimativa de Preços

ANEXO II - Modelo de Proposta

ANEXO III -Procuração/Credenciamento

ANEXO IV - Declaração de Habilitação

ANEXO V- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VI – Declaração do Disposto no Inciso V do Art.27 Da Lei 8.666/93

ANEXO VII – Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

A Senhora **Jucemara Fortes do Nascimento**, Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, usando a competência, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Sistema Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando Registrar Preços de **Serviços Especializados em Assentamento de Lajotas Sextavadas de Concreto 30 x 08**, conforme especificações do **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Caso não haja expediente nesta data o ato público fica transferido para o primeiro dia útil subsequente.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Sessão Pública: A partir das **9h do dia 24/11/2022** no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Nova Campina situada na Avenida Luiz Pastore, nº 240 - Nova Campina – SP, com a participação dos credenciados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo. A proposta com ausência de credenciado será considerada seu valor inicial impressa.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de **Serviços Especializados em Assentamento de Lajotas Sextavadas de Concreto 30 x 08** a fim de atender as necessidades desta Municipalidade, conforme especificações do **Termo de Referência - Anexo I**.
- 1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência e atendendo todas as normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis à espécie.
- 1.3. A licitante vencedora deverá permitir que os técnicos da Prefeitura realizem vistorias durante a execução dos serviços.

2. A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.
- 2.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas:
 - 2.2.1. Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 2.2.2. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com este Município nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - 2.2.3. Declaradas inidôneas pelo poder público e não reabilitadas.
 - 2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- 3.1. **Fora dos Envelopes:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- 3.2. A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se, exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto**.
- 3.3. Apresentar **Declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital.
- 3.4. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
 - 3.4.1. Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor.
 - 3.4.2. Instrumento particular de procuração (com ou sem reconhecimento de firma), no modelo do **ANEXO III**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.
 - 3.4.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.
- 3.5. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 3.5.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e apresentada no ato do credenciamento.
- 3.6. Será admitido apenas 01 (um) representante única e exclusivamente para cada Empresa Licitante credenciada.
- 3.7. A ausência justificada ou não do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declinação do item em disputa, não impedindo a participação nos lances seguintes em que o Credenciado se fizer presente.
- 3.8. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de praticar na fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.9. Em caso excepcional a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, desde que revogando o anterior.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes, identificados em sua parte externa com o nome da proponente e pelos seguintes dizeres:

<p>Envelope nº 1: PROPOSTA Pregão Presencial RP nº 076/2022 Processo Administrativo nº 4606/2022</p> <p>“Razão Social do Licitante” “Endereço Completo” “Telefone Contato”</p>	<p>Envelope nº 2: HABILITAÇÃO Pregão Presencial RP nº 076/2022 Processo Administrativo nº 4606/2022</p> <p>“Razão Social do Licitante” “Endereço Completo” “Telefone Contato”</p>
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- 4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 4.3. A proposta deverá ser apresentada impressa preferencialmente em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5. DA PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - 5.1.1. Nome, endereço e CNPJ da Licitante;
 - 5.1.2. O número do Pregão;
 - 5.1.3. Valor unitário de todos os itens que compõem o serviço;
 - 5.1.4. Valor Unitário e Total;
 - 5.1.5. Valor Unitário e Total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurada à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - 5.1.5.1. A não apresentação do valor por extenso do item na proposta comercial, não desclassifica a mesma, servirá exclusivamente a critério de análise pelo pregoeiro em caso de divergência no cálculo para chegar ao valor total, ou falhas nos valores numéricos, dentre outras.
 - 5.1.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
 - 5.1.7. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 5.2. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos termos da Lei de Licitações.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.
- 6.1.3. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 6.1.4. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.
- 6.1.5. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações.
- 6.1.6. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.7. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.8. Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1 a 6.1.7 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se forem apresentados no credenciamento neste Pregão.

6.2. REGULARIDADE FISCAL

- 6.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 6.2.2. **Certidão Conjunta** Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- 6.2.3. **Certidão de Regularidade do – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa.
- 6.2.4. **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.)**, por meio da apresentação da C.R.F. – Certificado de Regularidade do F.G.T.S..
- 6.2.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.
- 6.2.6. **Prova de Regularidade Municipal (VALORES MOBILIÁRIOS)**, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (artigo 29, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93), ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa.
- 6.2.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- 6.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 6.2.9. Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de dois dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;
- 6.2.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.10, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 180 dias.
- 6.3.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.4.1. **Atestado compatível/similar** ao objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, ATESTANDO A CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA.

6.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 6.5.1. **Declaração** do Disposto no Inciso V do Art.27 Da Lei 8.666/93, de acordo com os estabelecidos nos **ANEXO VI**.
- 6.5.2. **Declaração** contendo informações para fins de assinatura contratual; conforme **ANEXO VIII**.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.6.1. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora o contrato e/ou instrumento equivalente será celebrado com a sede que apresentou a documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- 6.6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 minutos, podendo ser prorrogado enquanto houver Licitante presente para o credenciamento, ou se for do interesse da Administração Pública.
- 7.2. Esgotado o prazo estipulado no item anterior e havendo ainda Licitantes presentes a ser credenciado, o prazo será prorrogado até o cadastramento de todos os Licitantes presentes.
- 7.3. Após o cadastramento do último Licitante presente, será dado um prazo de 5 minutos quando será considerada encerrado o Credenciamento.
- 7.4. Esgotados os horários estabelecidos no item 7.1 e subitens, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, serão na forma seguinte:
- 7.6. Desclassificada a proposta cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 7.7. Na hipótese de divergência entre os valores expressos numericamente e os expressos por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 7.8. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 7.9. As propostas, que apresentarem falhas em pontos reconhecidamente secundários e que não prejudiquem o julgamento do Pregão, poderão ser consideradas a critério único e exclusivo do Pregoeiro e/ou Autoridade Competente.
- 7.10. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.11. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- 7.12. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes.
- 7.13. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio a sequência da formulação dos lances no caso de empate de preços.
- 7.14. Havendo valores de propostas idênticos, será (ão) selecionada(s) a(s) Licitante(s) para se manifestar (em) por ordem de sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.15. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução entre os lances incidirá sobre o preço unitário do m², observadas reduções mínimas **de 1% entre os lances**:
- 7.16. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- 7.17. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- 7.18. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 7.19. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.20. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 7.21. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- 7.22. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.19, será realizado um sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer preferência e apresentar nova proposta;
- 7.23. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 7.24. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.25. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02. Será assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.26. Na hipótese de não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.19, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 7.27. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 7.28. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.29. Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.30. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado.
- 7.31. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.32. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- 7.33. Substituição e apresentação de documentos, ou verificação, apenas aos efetuados por meio eletrônico hábil de informações durante a sessão, não se prorrogando este prazo ao término desta.
- 7.34. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.35. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.36. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item do certame em disputa e conseqüentemente para os demais itens que a mesma licitante apresentar as melhores propostas após as etapas de lances.
- 7.37. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço. Negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

8. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de RECURSOS PROTOCOLIZADOS. As demais licitantes ficam intimadas, desde logo, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. Serão admitidos somente recursos apresentados pelos interessados, que tenham sido manifestados na Ata da Sessão do Pregão e desde que protocolizados na Prefeitura Municipal de Nova Campina dentro dos prazos previstos na Lei 10.520/2002.
- 8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente homologará o procedimento à licitante vencedora.
- 8.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital;
- 9.2. Ao Término da Sessão Pública poderá ser formalizada a Ata de Registro de Preços, **Anexo VII**, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o Detentor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 9.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio registrarão os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado, no caso do primeiro classificado não estiver presente no final da Sessão Pública do Pregão ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das Sanções a ele previstas neste Edital.
- 9.4. No caso da ausência de representante de alguma das empresas que atenda o item anterior, a empresa deverá procurar o Pregoeiro ou equipe de apoio no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços sendo considerada desistente após essa data.
- 9.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis;
- 9.6. As quantidades dos serviços são estimadas, previstas para 12 (doze) meses, parceladamente, e a Prefeitura Municipal não se obriga a adquirir parte ou sua totalidade, o fazendo de acordo com sua necessidade, observando-se o que dispõe o parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, o proponente registrado será convocado pelo agente fiscal do contrato para a devida alteração do valor registrado em Ata;
- 9.8. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada preferência de fornecimento em igualdade de condições ao beneficiário do registro;
- 9.9. Caberá aos Detentores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de ser não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- 9.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA através da Secretaria Municipal de Obras, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os Detentores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 9.11. O Detentor convocado que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital;
- 9.12. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA poderá indicar o próximo Detentor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

10. DAS RESPONSABILIDADES E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:
 - 10.1.1. Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
 - 10.1.2. Apresentar, sempre que solicitado pela Prefeitura, todos os documentos referente à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;
 - 10.1.3. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas exigíveis e demais normas aplicáveis à espécie, atendendo às determinações da Prefeitura e utilizando pessoal devidamente habilitado;
 - 10.1.4. Atender todas as normas ambientais aplicáveis;
 - 10.1.5. Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;
 - 10.1.6. Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
 - 10.1.7. Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação, guardando sigilo quanto às informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;
 - 10.1.8. Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços;
 - 10.1.9. Fornecer uniformes e EPIs para seus funcionários;
 - 10.1.10. Executar os serviços de forma que cause o menos transtorno possível, tomando todas as medidas de segurança necessárias, inclusive com a sinalização da área;
 - 10.1.11. Apresentar, caso seja solicitado pela Prefeitura, ensaios de teor de betume, de controle de temperatura da massa asfáltica e outros relativos à execução dos serviços, se for o caso.
 - 10.1.12. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços entre os funcionários da contratada e a Prefeitura.
 - 10.1.13. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

11. DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - 11.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 11.2. Na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em até 02 (dois) dias, mantidos o preço inicialmente contratado;
- 11.3. Os serviços serão executados de acordo com o a emissão da ordem de serviços pela Secretaria Municipal de Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- 11.4. Deverá a empresa vencedora atender ao Código de Defesa do Consumidor bem como toda legislação vigente.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Nova Campina em até 30 (trinta) dias úteis após a prestação dos serviços e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada.
- 12.2. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após a atestação dos serviços pelo setor requisitante, e não da emissão do mesmo.
- 12.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
- 12.4. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação – **Pregão Presencial Registro de Preços nº 076/2022; Nº do Pedido de Compras, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária**, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 12.5. Para a liberação do pagamento, o licitante contratado deverá estar em situação regular perante o F.G.T.S. e ao I.N.S.S. e não poderá estar inadimplente, em tributos de qualquer natureza, com a Prefeitura Municipal de Nova Campina, independentemente de estes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.
- 12.6. A situação regular perante o F.G.T.S. e ao I.N.S.S. deverá ser comprovada mediante apresentação das Certidões Negativas juntamente com as notas fiscais para que seja processada a Ordem de Pagamento.
- 12.7. A Prefeitura Municipal de Nova Campina reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações do orçamento vigente de 2022 e das dotações específicas do próximo exercício. Para o exercício posterior, serão oneradas despesas apropriadas previamente indicadas pela setor de contabilidade. A duração, bem como os quantitativos deste contrato está adstrita aos créditos orçamentários:

13.1.1. 02.18.00 – S.M. DE OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

13.1.2. Despesa: 1527/4.4.90.39.00

13.1.3. Despesa: 1127/4.4.90.39.00

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. As sanções administrativas serão aplicadas conforme dispõem o Decreto Municipal nº 3140 de 28 de abril de 2021. O regulamento pode ser consultado em sua íntegra na edição nº 51 do Diário Oficial Municipal no seguinte endereço eletrônico: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/novacampina>

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 15.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- 15.4. Todos os documentos de habilitação apresentados na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 15.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não selecionadas ou desclassificadas ficarão imediatamente à disposição dos interessados após a sessão do Pregão, após a celebração dos contratos os documentos não retirados serão fragmentados.
- 15.6. Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 15.7. A petição deverá ser protocolizada pelo interessado na Seção de Protocolos da Prefeitura Municipal de Nova Campina será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 15.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.
- 15.10. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderá ser requerido por escrito a Coordenação de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Campina durante o expediente normal das 8h30min às 16h30min, telefone (15) 3535-6100.
- 15.11. O Edital completo e anexos, estará disponível para consulta das Licitantes no endereço eletrônico: www.novacampina.sp.gov.br, ou na Coordenação de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Campina; localizada na Av. Luiz Pastore, nº 240, Centro – Nova Campina/SP CEP 18.435-000.
- 15.12. Fica disponível a empresa interessada, caso necessário para formulação da Proposta Comercial, os arquivos referentes a licitação em formato digital, o representante da empresa deverá comparecer ao paço municipal munido de CD ou Pendrive a fim de solicitar o arquivo, também ficará disponível impresso para consulta.
- 15.13. Deverá o Licitante acompanhar o site do Município, todas as informações pertinentes, alterações, suspensões, etc., serão veiculados no endereço eletrônico: www.novacampina.sp.gov.br.
- 15.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva – São Paulo.

Nova Campina, 08 de Novembro de 2022

A JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

ANEXO I - Termo de Referência/Estimativa de Preços

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4606/2022

1.0 Esta licitação tem como objeto a **Contratação de Serviços Especializados em Assentamento de Lajotas Sextavadas de Concreto 30 x 08**, conforme descrição abaixo:

1.1 O município de Nova Campina solicitará a execução dos serviços através de Autorização de Fornecimento-AF/ Ordem de serviços de maneira fracionada, conforme as necessidades iminentes, os serviços deverão ser executados nos diversos bairros desta municipalidade, dentro da zona urbana e zona rural (Barreiro, Bragançeiro e Itaoca).

1.2 Os serviços deverão ser executados em atendimento as boas técnicas adotadas usualmente para pavimentação, normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de normas Técnicas), bem como todas as demais aplicáveis.

1.3 Os serviços deverão ser executados de acordo com os quantitativos solicitados, a empresa deverá executar no mínimo 75m² por dia.

1.4 Ordens de Serviço com quantitativo inferiores a 75m² deverão ser executadas em 1 dia.

1.5 Os serviços deverão ser executados através de profissionais capacitados contratados pela empresa com todo os equipamentos de segurança em atendimento as normas vigentes, bem como com todas as ferramentas necessárias e apropriadas.

1.6 A Prefeitura Municipal de Nova Campina poderá solicitar execução de serviços em quantidades necessárias para manutenção de pontos determinados em vias públicas já pavimentadas. O município removerá as lajotas danificadas, a fim de que a empresa execute os serviços de assentamento.

1.7 A contratada deverá atender ao memorial descrito integrante deste termo.

Planilha Quantitativa

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de Serviços Especializados em Assentamento de Lajotas Sextavadas de Concreto 30 x 08	m ²	15.000	R\$ 17,00	R\$ 255.000,00
					R\$ 255.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 - INTRODUÇÃO:

1.1 – Obra:

A obra consiste em pavimentação com blocos de concreto sextavados, com 8 cm de espessura, com fornecimento de material.

1.2 – Local: Em vias do município de Nova Campina e Bairros.

1.3 – Considerações Gerais:

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas para execução das obras e serviços, bem como especificações técnicas dos materiais, objeto da obra —supracitada.

A prefeitura municipal se encarregará de fornecer e realizar os seguintes materiais e serviços:

- Correção do traçado da rua com pessoal e maquinário próprio para o preparo da cancha;
- Abertura de valas para a tubulação e reaterro se necessário;
- Execução de guias e sarjetas.

1.4 – Normas Aplicáveis:

Todos os materiais e sua aplicação ou instalação, devem obedecer ao prescrito pelas normas técnicas da A.B.N.T (Associação Brasileira de normas Técnicas) aplicáveis vigentes.

1.5 - Qualidade Dos Serviços e Materiais:

Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na engenharia, em estrita consonância com os critérios de aceitação e rejeição prescritos nas Normas Técnicas em vigor.

1.6 - Equipamento De Segurança:

A contratada deverá fornecer aos funcionários todo o equipamento de segurança conforme e normas vigentes.

2.0 - Pavimentação Com Bloco Sextavados:

2.1- Movimento de Terra (PREFEITURA):

A escavação deverá ser a menor possível para melhor aproveitamento do leito existente, considerando que o perfil existente praticamente define a cota do pavimento, pois se trata de ruas existentes e com trânsito. Será removida uma camada superficial necessária para a colocação, por parte da empreiteira, do berço de pó de pedra ou areia com espessura de 5 cm a 10 cm e assentamento do bloco de concreto. O greide final da rua não poderá ser superior ao greide atual a não ser nos trechos a serem regularizados. Toda escavação será mecânica e o material da escavação removido do local e colocado em outro a ser definido pela fiscalização da obra. Após a remoção o terreno deverá ser bem compactado mecanicamente.

2.2 - Assentos do Meio Fio (PREFEITURA):

Os meios fios utilizados serão de concreto pré-moldado, dormido, rejuntados com argamassa de cimento com as seguintes dimensões:

- Espessura: 0,12m;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- Altura: 0,30m;
- Comprimento: 1,00m.

Assentado na forma convencional devendo a sua altura livre não ultrapassar a 15 cm. As guias de concreto deverão obedecer às normas emitidas pela Associação Brasileira de Cimento Portland (A.B.C.P.). Serão abertas valas conforme dimensões das guias. O fundo da vala, depois de aberta, deverá ser regularizado com uma camada de material solto, retirada da cava e compactada por intermédio de maço. camada de 10 cm. de concreto magro, sobre os quais serão assentadas as guias de maneira a representar a forma, o alinhamento e o nível previstos no projeto. Após assentamento, as guias deverão ser rejuntadas com argamassa de cimento e areia, com dosagem em volume de 1 de cimento para 3 de areia. O cimento deverá ser do tipo Portland e satisfazer a especificação da ABNT-ES-1. A areia deve ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis de preferência silicosas, isenta de torrões de terra ou de outras matérias estranhas e ter diâmetro máximo igual a 4,8mm.

2.3 - Execução da Camada de Assentamento (CONTRATADA):

O colchão será executado em pó de pedra ou areia nas seguintes condições: A superfície da base regularizada deverá apresentar a forma equivalente à superfície da pavimentação acabada, conforme representação no corte transversal.

Serão assentados sobre a camada de areia ou pó de pedra, normalmente ao eixo da pista, obedecendo ao abaulamento previsto no perfil. As juntas deverão obedecer ao máximo de 0,3 cm e serão alternadas para cada fileira transversal subsequente de blocos. Após o assentamento, os blocos deverão ser comprimidos com rolo compressor ou na ausência deste socado com maço manualmente.

Após a implantação dos meios-fios, e estando a base devidamente acabada, espalha-se a areia em tal quantidade que a altura do colchão somada a do bloco não seja inferior à espessura do projeto.

A espessura de areia fofa deverá ser tal que, após o adensamento, a altura do colchão compactado esteja entre 5 cm e 10 cm. Esta espessura, geralmente superior à compactada, deve ser verificada constantemente durante a construção com a utilização de gabarito, constituído por uma régua, cujo bordo inferior tenha as dimensões e a forma da seção tipo da via. Depois de espalhada e nivelada a camada, é necessário que os operários evitem circular sobre ela, pois qualquer irregularidade que ocorra irá refletir-se na superfície de rolamento. Para minorar os riscos destas variações, é aconselhável não executar grandes extensões de camada à frente da linha de blocos.

2.4 - Assentamento dos Blocos de Concreto (CONTRATADA):

A pavimentação será executada com blocos pré-moldados de concreto hexagonal prensado, com espessura de 8 cm, resistência mínima de 35 Mpa, assentadas sobre berço de pó de pedra ou areia, com aproximadamente 10 cm de espessura. O pó de pedra ou areia deverá ser limpo e isento de matéria orgânica. A junta entre os blocos não deverá ser menor que 3 mm e não superior a 5 mm. Pequenos espaços existentes entre blocos dos bordos de acabamento devem ser preenchidos com argamassa de cimento e areia. A colocação dos blocos pré-moldados deve ser feita tentando evitar qualquer deslocamento dos já assentados, bem como irregularidades na camada de areia, verificando, frequentemente, se estão bem colocados e ajustados. Para o acabamento junto à sarjeta de drenagem pluvial para interrupção do pavimento deverá ser usado blocos serrados ou cortados, cuidando-se para que estejam levemente (aproximadamente 3 mm) mais elevados do que essas interrupções. Junto as caixas e bocas de lobo (se existirem) as inclinações deverão ser mais acentuadas de forma a facilitar o acesso das águas pluviais às mesmas.

2.5 - Rejuntamento e Compactação dos Blocos de Concreto (CONTRATADA):

O Rejuntamento será feito espalhando-se uma camada de areia fina de 2 cm de espessura e forçando a penetração deste material nas juntas dos blocos por meio de vassourões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

O rejuntamento, conforme descrito obedecerá ao seguinte critério:

- a) 0,50 m em ambos os lados, a partir da sarjeta, com cimento e areia fina, traço 1:3;
- b) Restante da pista com areia fina, devendo nos casos de rampas superiores a 15%, ser usada argamassa de cimento com areia fina no traço 1:6.

Terminadas as operações de assentamento, inicia-se o adensamento com um vibrador, sendo que o número de passadas necessárias depende de uma variedade de fatores, devendo sua fixação ser feita experimentalmente no canteiro, de maneira a proporcionar uma superfície nivelada e capaz de receber o tráfego de veículos sem posterior adensamento. Duas ou três passadas sobre o mesmo ponto costumam ser suficientes, observando sempre que a vibração deve ser feita à pelo menos 1m dos blocos não confinados.

Após a vibração inicial, uma camada de material de rejuntamento deve ser espalhada sobre a superfície e executada nova vibração garantindo assim o enchimento dos vazios nas juntas e no Inter travamento entre os blocos. A superfície, então, já poderá ser usada.

Cabe observar que a área da placa do aparelho vibrador deve estar entre 0,35m² e 0,50m².

Uma vez compactada e rejuntada, a pista deverá ser molhada a fim de auxiliar a aderência do material de rejuntamento com blocos.

2.5- Liberação do Tráfego:

O tráfego de veículos, sobre a pista, só será permitido quando estiver o pavimento concluído definitivamente.

Considera-se o pavimento pronto depois que apresentar forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seção transversal estabelecidos pelo projeto.

3.0- Controle:

Os blocos de concreto deverão ter resistência suficiente e adequada aos esforços provenientes do tráfego, ao longo do tempo. A qualidade do concreto é verificada pela resistência característica à compressão aos 28 dias, no mínimo igual a 35 Mpa, devendo ter consistência seca e alto teor de cimento, para garantir a sua durabilidade.

A superfície dos blocos deve ser tal que embora rugosa, tenha uma microtextura capaz de proporcionar uma superfície lisa e resistente ao desgaste. Para assegurar o Inter travamento entre os blocos, as suas dimensões devem ser bem definidas, de modo que os espaços entre as juntas sejam bem pequenos.

Quanto à forma em planta, os blocos devem ser projetados de maneira que possam ser manejados com apenas uma das mãos e que, quando ajustados, fiquem intimamente ligados. A resistência à compressão simples dos blocos não deve ser inferior a 25 mpa.

4.0- Drenagem Pluvial Superficial:

A drenagem pluvial será executada por meio de sarjeta em concretos simples no traço 1.3.4 com cimento areia e brita nas bordas da pista com inclinação suficiente para transporte das águas tendo uma espessura de 8 cm e largura mínima de 40 cm sendo o concreto com Fck mínimo de 20 Mpa. Estas águas serão direcionadas para o ponto mais baixo da avenida e coletada por meio de tubos de concreto (ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

bocas de lobo existentes) e lançada em corpo receptor de drenagem existente ou em meio de pastagem, cuja região esteja desabitada.

5.0- Calçada e Acessibilidade (PREFEITURA):

Calçada de cimento camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura com largura prevista em projeto = 2,00m e 1,50m.

Deverá ser preparada uma faixa com largura de 0,40cm, para assentamento de ladrilho hidráulico (Piso Podo tátil), nas dimensões e 20x20cm na cor a ser especificada pela fiscalização, assentado sobre o mesmo lastro de concreto de 8,00cm de espessura. Tudo em conformidade com as normas de acessibilidade.

A acessibilidade atenderá a norma NBR 9050.

- As calçadas devem ser rebaixadas junto às travessias de pedestres sinalizadas com ou sem faixa, com ou sem semáforo, e sempre que houver foco de pedestres.
- Não deve haver desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável.
- Os rebaixamentos de calçadas serão construídos conforme indicado em projeto.

6.0- Limpeza Final:

Após a conclusão dos serviços, a empresa responsável pela execução da obra deverá proceder a uma limpeza final rigorosa, além da retirada de todos os entulhos, sobras de materiais e produtos, equipamentos e quaisquer objetos que não façam parte do conjunto final da obra.

Léo Carlos de Oliveira Rodrigues

Engenheiro Civil

CREA/SP 5069747900



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de Serviços Especializados em Assentamento de Lajotas Sextavadas de Concreto 30 x 08	m ²	15.000	R\$	R\$
					R\$

LICITANTE

Obs. De preferência fazer este documento no Timbre da empresa, Carimbo CNPJ, Numeração de Páginas.

Modelo Sugerido

ANEXO III -Procuração/Credenciamento

(“Entregue no Ato do Credenciamento – Fora dos Envelopes”)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) (sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Senhor (a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº ___/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Campina-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, de _____ de 2022.

Outorgante

Modelo Sugerido

ANEXO IV - Declaração de Habilitação

("Entregue no Ato do Credenciamento – Fora dos Envelopes")

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante credenciado da firma _____ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial RP nº ____/2022, realizado pela Prefeitura de NOVA CAMPINA-SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local/Data e assinatura do credenciado

Modelo sugerido

ANEXO V- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

(“Documento entregue no Ato do Credenciamento – Fora dos Envelopes”)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Campina.

NOVA CAMPINA, _____ de _____ de 2022.

Nome do representante

RG nº

Modelo Sugerido

ANEXO VI – Declaração do Disposto no Inciso V do Art.27 Da Lei 8.666/93

(“Documento deve estar dentro do Envelope nº 02- Da Habilitação”)

DECLARAÇÃO

REF.: Edital Pregão nº 076/2022

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

DATA

PREPRESENTANTE LEGAL

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII – Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Esta Ata de Registro de Preços Vincula-se ao Edital nº 093/2022, referente ao Pregão Presencial (Sistema de Registro de Preços) nº 076/2022 e Processo Administrativo nº 4606/2022)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4606/2022

PREGÃO PRESENCIAL RP nº. 076/2022

ATA RP Nº XXX/2022

DAS PARTES

*A **Prefeitura Municipal de Nova Campina**, com sede na Avenida Luiz Pastore, 240 – Nova Campina, CEP 18.435-000, inscrito no CNPJ sob o nº 60.123.072/0001-58, neste ato representado pela **Prefeita Municipal JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe o artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e Lei nº 10.520, de 17.07.2002, e, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL (Sistema de Registro de Preços) Nº 076/2022**, resolve registrar os preços ofertados conforme quadro classificatório abaixo.*

*A **Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, vincula-se ao fornecimento dos produtos descritos abaixo, mediante expedição de “Ordem de fornecimento”.*

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, VINCULADAS, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação da presente Ata, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1. Registro de preços para prestação de serviços de assentamento de lajotas.

CLÁUSULA SEGUNDA.

DOS PREÇOS

2.1 - Os quantitativos e preços registrados conforme abaixo relacionados:

INSERIR PLANILHAS

CLÁUSULA TERCEIRA.

DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência desta Ata é de 12 (doze) meses improrrogáveis, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento junto aos Gestores da ATA de Registro de Preços, os quais avaliarão e acompanharão as condições exigidas no Edital e o mercado promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

CLÁUSULA QUINTA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1 - Poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, sendo o mesmo substituído pelos seguintes instrumentos em conjunto:

5.1.1 Edital com seus Anexos.

5.1.2 Proposta registrada no sistema e os lances se houverem registrado em ata.

5.1.3 Nota de Empenho, Pedido de Compras.

5.2 - Se o DETENTOR recusar-se a assinar o Contrato e/ou Documento equivalente ou a quantidade solicitada superar a estimativa no período estipulado em Edital, poderão ser convocados os demais DETENTORES, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

5.3 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA a contratar os serviços nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para contratação de um ou mais serviços, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEXTA.

DOS CASOS OMISSOS

6.1 - O presente ajuste regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, Lei 8.666/93, Edital de Licitação Pregão Presencial RP nº 076/2022, proposta de preços, código de defesa do Consumidor demais normas e legislações aplicáveis.

6.2 - Os casos omissos serão solucionados na esfera administrativa Municipal Campinense.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZOS

7.1 - A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- b) Apresentar, sempre que solicitado pela Prefeitura, todos os documentos referente à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;
- c) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas exigíveis demais normas

aplicáveis à espécie, atendendo às determinações da Prefeitura e utilizando pessoal devidamente habilitado;

d) Atender todas as normas ambientais aplicáveis;

e) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;

f) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;

g) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação, guardando sigilo quanto às informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;

h) Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços;

i) Fornecer uniformes e EPIs para seus funcionários;

j) Executar os serviços de forma que cause o menos transtorno possível, tomando todas as medidas de segurança necessárias, inclusive com a sinalização da área;

CLÁUSULA OITAVA.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

8.2 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.3 - Na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em até 02 (dois) dias.

8.4 - Os serviços serão executados de acordo com o estipulado na ordem de serviços emitida pela Secretaria de Obras, e demais documentos pertinentes.

8.5 - Deverá a empresa vencedora atender ao Código de Defesa do Consumidor bem como toda legislação vigente.

CLÁUSULA NONA.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Constituem obrigações:

9.2 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA:

9.3 - Permitir o acesso do pessoal do DETENTOR ao local da prestação de serviços, desde que observadas às normas de segurança;

9.4 - Notificar o DETENTOR de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

9.5 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;

9.6 - DO DETENTOR:

9.7 – Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo estipulado e as quantidades constantes da Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata;

9.8 – Adequar quaisquer serviços não aprovados em até 02 (duas) horas anteriores ao início do evento.

9.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência a **PREFEITURA**

MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.10 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.11 - Comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

9.12 - Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o DETENTOR adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.13 - Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

CLÁUSULA DÉCIMA.

DO PAGAMENTO

10.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA pagará as DETENTORAS o valor unitário registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará na parcela do Contrato e/ou do Pedido de Compras.

10.2 - No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta das DETENTORAS.

10.3 - Para a liberação do pagamento, o licitante contratado deverá estar em situação regular perante o FGTS e ao INSS e não poderá estar inadimplente, em tributos de qualquer natureza, com a Prefeitura Municipal de Nova Campina, independentemente de estes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.

10.4 - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação – Pregão Presencial RP nº 076/2022; Nº da Autorização de Fornecimento, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

10.5 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

10.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA comunicará a DETENTORA para que regularize a situação.

10.7 - Na hipótese prevista no item anterior o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

10.8 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da DETENTORA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

10.9 - Não serão pagos os serviços em desacordo com as especificações que integram esta Ata bem como o Edital do Pregão Presencial RP 076/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 - O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência da Ata.

11.2 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA negociará com a DETENTORA sua redução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A presente Ata ou o Registro da DETENTORA, poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

12.2 - Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA:

12.2.1 quando a DETENTORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.2.2 quando a DETENTORA não assinar o contrato no prazo estabelecido;

12.2.3 A inexecução total ou parcial do Ajuste decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

12.2.4 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

12.2.5 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA.

12.3 - Pela DETENTORA:

12.3.1 mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

12.3.2 mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.4 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a DETENTORA será informada por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.5 - A solicitação da DETENTORA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.6 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da DETENTORA, relativas a prestação dos serviços.

12.7 - Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - As sanções administrativas serão aplicadas conforme dispõem o Decreto Municipal nº 3140 de 28 de abril de 2021. O regulamento pode ser consultado em sua íntegra na edição nº 51 do Diário Oficial Municipal no seguinte endereço eletrônico:
<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/novacampina>

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. De acordo com o **ART.77 da Lei 8666/93**, o não cumprimento às cláusulas previstas neste contrato ou sua inexecução total ou parcial ensejarão à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações do orçamento vigente de 2022 e das dotações específicas do próximo exercício. A duração, bem como os quantitativos deste contrato está adstrita aos créditos orçamentários:

02.18.00 – S.M. DE OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Despesa: 1127/4.4.90.39.00 - 15.451.5010.1038 – Pavimentação de Vias Públicas

Despesa: 1207/4.4.90.39.00 – 15.451.5010.2173 – Conservação de Vias Publicas

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1 todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo juntado aos autos processuais.

16.1.2 é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.

DO FORO

17.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será de competência do foro da Comarca de Itapeva – São Paulo.

17.2 - E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Nova Campina, ___ de _____ de 2022.

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Licitante

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO VIII - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura do Contrato.

(“Este documento deverá vir dentro do envelope de HABILITAÇÃO”)

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social _____

Rua _____ nº. _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº. _____ Inscrição Estadual nº. _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº. _____

Telefone _____ Fax _____

Telefone _____

2-DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

(“NO CASO DE PROCURADOR, ANEXAR CÓPIA DA PROCURAÇÃO”).

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº. _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº. _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail: _____

Local e data ____/____/2022.

LICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

MODALIDADE: Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços

OBJETO: *Prestação de Serviços de Assentamento de Lajotas com Fornecimento de Material*

*EDITAL PREGÃO N° 076/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4606/2022*

EMPRESA:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.novacampina.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

, de de 2022.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação entre este Departamento e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail:

compras@novacampina.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Nova Campina da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas atualizadas à referida página para eventuais comunicações e/ ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.